



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

LEI Nº 5.250, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Obriga os estabelecimentos públicos e privados localizados no Município de Igrejinha a inserir, nas placas de atendimento e estacionamento prioritário, o símbolo mundial do transtorno do espectro autista – autismo, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IGREJINHA EM EXERCÍCIO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam os estabelecimentos públicos e privados localizados no Município de Igrejinha obrigados a inserir, nas placas de atendimento e estacionamento prioritário, o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista – autismo, incluindo a pessoa autista em seu atendimento.

**Parágrafo único.** A inserção do símbolo do Autismo nas placas de atendimento e estacionamento preferencial, para pessoas com Espectro Autista, configura-se como uma fita, feita de peças de quebra-cabeça coloridas, conforme anexo.

**Art. 2º** Será admitida, em placas já existentes nos estabelecimentos, a complementação com a aplicação de adesivo contendo o símbolo do Autismo.

**Parágrafo único.** Não sendo possível a complementação, o estabelecimento deverá expor, provisoriamente, junto à placa e em local visível ao público, a seguinte informação "Preferencial para Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e seu Acompanhante".

**Art. 3º** A inserção do símbolo nas placas de atendimento e estacionamento preferencial, deverá apresentar a mesma dimensão dos demais símbolos de acessibilidade, e não serão admitidas modificações, estilização ou adição a este símbolo.

**Art. 4º** Para os fins desta Lei são considerados estabelecimentos privados os supermercados, os bancos e cooperativas de crédito, as farmácias, os bares, os restaurantes, as lojas e outros similares de uso público.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor após cento e oitenta dias da data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 31 de julho de 2019.

Registre-se e publique-se

**João Batista Lopes dos Santos**  
Prefeito em Exercício

**Leandro Marciano Horlle**  
Secretário de Administração e  
Desenvolvimento Econômico

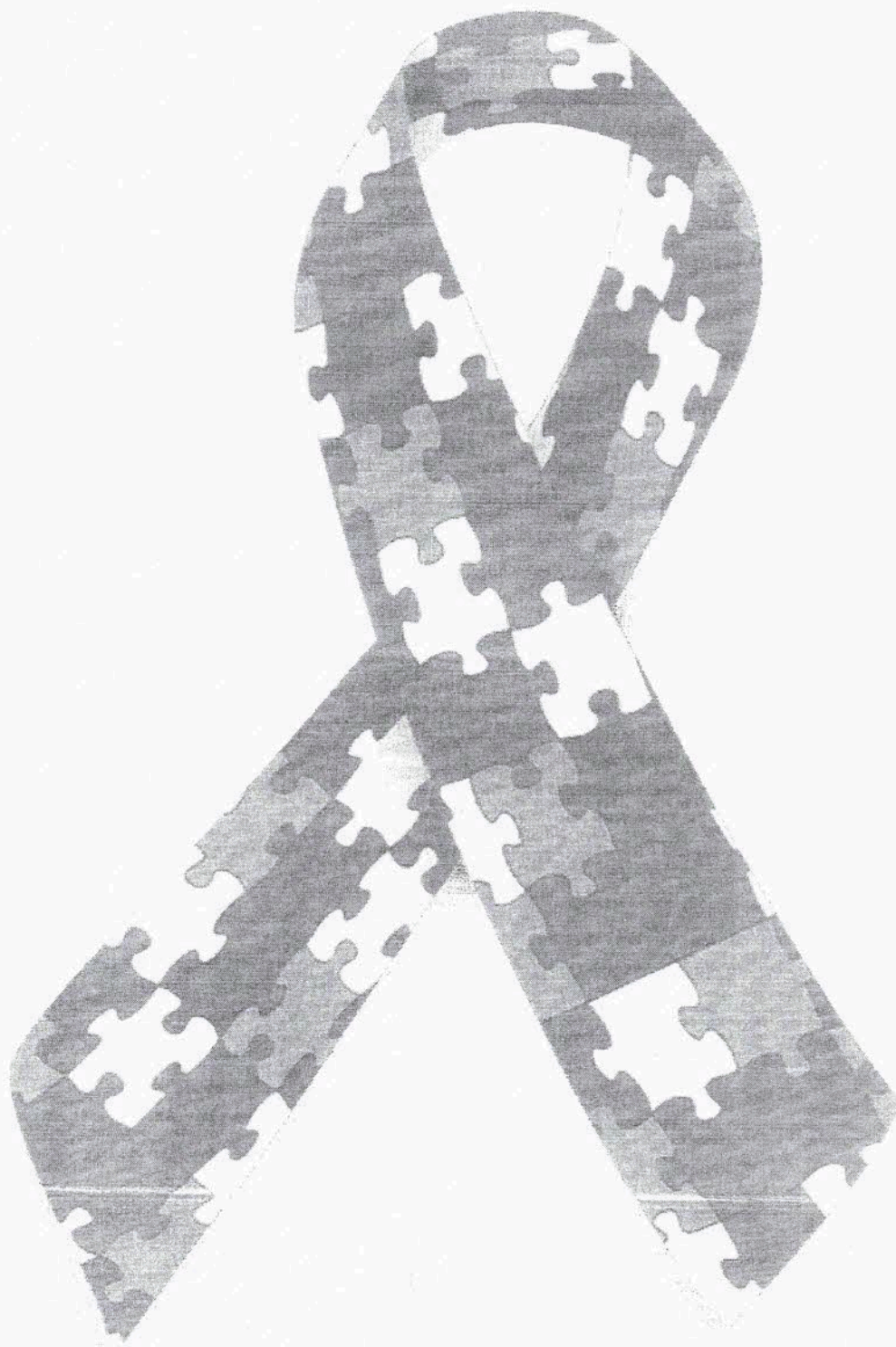
*"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"*

Av. Pres. Castelo Branco, 228. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IGREJINHA

ANEXO



*"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"*

Av. Pres. Castelo Branco, 228. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS